

Salvador, 18 de maio de 2026.

Of. nº 313/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estou encaminhando a Vossa Excelência teor de Moção, aprovada em sessão ordinária realizada no dia 6 de maio de 2026, cabendo sua iniciativa ao vereador **Sandro Filho**.

“MOÇÃO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Salvador, Estado da Bahia, faz inserir em seus anais a presente Moção de Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025.

O Vereador que esta subscreve expressa, por meio desta Moção de Apoio, seu irrestrito respaldo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, apresentado pela Deputada Federal Chris Tonietto (PL/RJ) e demais parlamentares signatários, que propõe a sustação integral da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, emitida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A proposição em tela se ancora no princípio da defesa da vida desde a concepção, consagrado no art. 5º da Constituição Federal, no art. 4º da Convenção Americana de Direitos Humanos e no art. 2º do Código Civil brasileiro. A Resolução 258, ao prever medidas como a realização de aborto em crianças e adolescentes independentemente de boletim de ocorrência, autorização judicial ou consentimento dos responsáveis legais, não apenas extrapola as competências legais do CONANDA, como também afronta frontalmente os direitos fundamentais à vida e à integridade familiar.

Ao
Congresso Nacional
A/C Presidente Davi Alcolumbre
Praça dos Três Poderes
70160-900 – Zona Cívico-Administrativa
Brasília – DF
DLSN

F-PL-022-03



CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

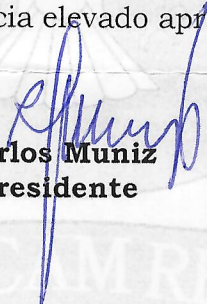
**A casa do povo,
a casa da cidadania.**

A proposta legislativa é, portanto, não apenas juridicamente coerente, mas moralmente urgente. Ao sustar os efeitos de uma norma que viola a autoridade do Congresso Nacional e compromete o pilar mais essencial dos direitos humanos, o direito à vida, o PDL nº 3/2025 reafirma a soberania do Poder Legislativo e a responsabilidade da sociedade civil em defender seus valores mais caros.

Assim, manifesto integral apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, por representar um freio necessário a abusos normativos e por resguardar o que há de mais precioso: a vida humana em todas as suas fases. Que esta moção ecoe como expressão do compromisso com a dignidade, com a legalidade e com o futuro das nossas crianças.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2026.”

No ensejo, expresso a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.


Carlos Muniz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

**A casa do povo,
a casa da cidadania.**